



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 031/2018

De: 11 de Maio de 2.018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Conforme Lei Municipal nº 707 de 11 de Maio de 2018, Fica aberto um crédito adicional especial, referente ao remanejamento de Emenda Parlamentar 21/2017 no Valor de 40.000,00 (quarente mil reais) cujo objeto consiste em Materiais de Construção de pontes que será incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas emendas parlamentares foram incluídas pelos vereadores: Marisane Waldow, Oscar de Almeida Costa e Paulo Manoel Antoniassi, na Lei nº 673/2017, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, conforme discriminado a seguir:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões	0039
PROJ/ATIV: Aquisição de Aduelas e outros Materiais para Pontes.....	2886
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$ 40.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário.....	812
PROGRAMA: Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Quadra de Areia Iluminação e Alambrado	2871
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 40.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários.	

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o Art. 1º nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal